



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de julho de 2024, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 2661557-6 - SSP/MT e do CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.219.197/0001-01, estabelecida na **AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1670 - CENTRO, JACIARA - MT, CEP: 78820-000**, neste ato representado pela Senhora **Ana Letícia Santos Rodrigues Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 0993502-9, expedido pelo SSP/MT e CPF nº 654.962.721-49, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 003/2024, **RESOLVEM** registrar os preços para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**”, conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 003/2024, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**”, conforme planilha constante nesta ARP;

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 25,00MMX50,00M, NA COR PARDA Marca: ADERE	UN	150	6,40	960,00
5	ABRACADEIRA - DE NYLON, COMPRIMENTO 150X3,6MM, PARA AMARRAÇÃO DE CABOS Marca: KALA	UN	2000	0,98	1.960,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

6	ABRACADEIRA - DE NYLON, COMPRIMENTO 390X4,6MM, PARA AMARRAÇÃO DE CABOS Marca: NAVY	UN	3000	1,15	3.450,00
9	SELANTE - ADEVISÃO À BASE DE BORRACHA DE SILICONE ACÉTICO RESISTENTE ÀS ALTAS TEMPERATURAS -30 A 170°C COM PICOS DE 235°C, PARA SELAR, VEDAR E CALAFETAR JUNTAS DE VEDAÇÃO DE MOTORES, CÂMBIO, BOMBA D'ÁGUA E DE ÓLEO, CALDEIRAS, SISTEMAS DE AQUECIMENTO E EXAUSTÃO, ACABAMENTO DE FORNO E ESTUFAS, INSTRUMENTAÇÕES INDUSTRIAIS E ETC, NAS CORES VERMELHA, PRETA E CINZA Marca: DRIKOPOXI	LATA	50	63,37	3.168,50
11	ESCADA - DE ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO DE 9 DEGRAUS, DO TIPO DUPLA EXTENSIVA (TIPO TESOURA) Marca: BOTAFOGO	UN	5	289,00	1.445,00
18	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA Marca: SILVANA	UN	20	54,00	1.080,00
19	DOBRADICA - DE METAL, MEDINDO 6" Marca: JG INDUSTRIA METALURGICA	KT	60	56,00	3.360,00
23	CÂMARA DE AR - 3,25X8 Marca: COLSON	UN	20	13,90	278,00
27	PÁ EM AÇO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO, COM PONTA DE BICO Marca: RAMADA	UN	25	34,00	850,00
29	PNEU PARA CARRO DE MÃO - 02 LONAS (3,25X8") - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO COM MATERIAL TIPO BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA CARRINHO DE MÃO, 02 LONAS Marca: COLSON	UN	20	31,50	630,00
31	ALAVANCA - DE AÇO, LISO, MEDINDO 1 X 1,80M Marca: JG INDUSTRIA METALURGICA	UN	5	175,00	875,00
32	RASTELO - EM PLÁSTICO, COM TAMANHO GRANDE Marca: PARABONI	UN	20	23,50	470,00
34	MARRETA EM BORRACHA, OITAVADO PESANDO 500G, COM CABO EM MADEIRA Marca: TENACE	UN	20	15,80	316,00
36	MARRETA DE FERRO FUNDIDO, PESANDO 1KG COM CABO DE MADEIRA Marca: TENACE	UN	5	25,80	129,00
38	TRENA - DE METAL, FITA DE AÇO 3/4 19MM POLEGADA COM TRAVA, DE 5 METROS Marca: GEDORE	UN	20	16,00	320,00
41	TRENA DE PLÁSTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 50 M, SEM TRAVA Marca: THOMPSON	UN	20	54,50	1.090,00
43	TRENA - TRENA DIGITAL LASER, PORTÁTIL, TAMANHO (100 X 58 X 32 MM), PRECISÃO MILIMÉTRICA, MEDIDAS PRECISAS ATÉ 50.000, CONTADOR DE 5	UN	10	205,00	2.050,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	DIGITOS ATE 50.000 METROS## CONTADOR PRECISO COM BOTAO PARA "ZERAR"## PE DE DESCANSO.,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. Marca: LUFKIN				
45	FURADEIRA DE AÇO CARBONO, TIPO FURADEIRA MARTELEIRA, FURADEIRA DE IMPACTO, TIPO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE GBS - 13 RE, NA POTENCIA 550W, NA VOLTAGEM DE 200V Marca: SKILL	UN	5	219,90	1.099,50
48	CAIXA DE FERRAMENTA EM PLÁSTICO ABS, COM ALÇA, TIPO SANFONADA, COM 12 DIVISÕES MEDINDO < 50 X 36 X 34 > CM Marca: TRAMONTINA	UN	10	150,00	1.500,00
49	CAIXA DE FERRAMENTA - DE METAL, TIPO SANFONADA, MEDINDO RESPECTIVAMENTE COMPRIMENTO, ALTURA E LARGURA (500 X 210 X 210)MM,,COM 5 GAVETAS Marca: FERCAR	UN	20	185,00	3.700,00
51	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 13/14 Marca: GEDORE RED	UN	20	12,50	250,00
53	CHAVE DE BOCA COMBINADA EM AÇO CROMO NIQUELADA E CROMADA MEDINDO 18MM Marca: GEDORE RED	UN	20	16,50	330,00
54	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 20 Marca: GEDORE RED	UN	20	22,60	452,00
56	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 22 MM Marca: GEDORE RED	UN	20	26,50	530,00
57	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, AÇO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO Marca: ECCOFER	UN	20	29,70	594,00
59	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 30 MM Marca: ECCOFER	UN	20	35,49	709,80
61	ALICATE DE CORTE AMARRILHO - AÇO INOX, CABO C/ APOIO TIPO ALICATE, EXTREMIDADE CORTANTE RETA Marca: LOTUS	UN	20	22,70	454,00
62	ALICATE DE PRESSAO - EM AÇO INOX, COM MEDIDA DE 20 CM Marca: LOTUS	UN	10	45,90	459,00
64	CHAVE - DE CANO, EM AÇO FORJADO, NIQUELADA, MEDINDO 12 POL Marca: FOXLUX	UN	10	42,47	424,70
66	CHAVE - DE CANO, EM AÇO, OXIDADO, COM MORDENTES FRESADOS, DE 24 POL Marca: THOMPSON	UN	10	167,10	1.671,00
68	LIMA MURSA 8" - LIMA MURSA 8" PARA CONSTRUCAO Marca: DUAS CARAS	UN	80	21,90	1.752,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

70	CORDA - DE SEDA, ESPESSURA DE 6 MM, TIPO TRANCADA Marca: RODOCORDAS	MTS	1200	1,29	1.548,00
71	GANCHO - DE ACO COM OLHAL, CAPACIDADE 5.000 KG, 1/2, COM TRAVA, UTILIZADO COMO ELEMENTO DE CONEXAO EM CABOS DE ACO, LINGAS DE CORRENTES, CINTAS DE POLIESTER, PROCESSOS DE MOVIMENTACAO E ICAMENTO DE CARGAS Marca: WORKER	UN	1200	90,00	108.000,00
73	MACHADO - EM FERRO, NO TAMANHO PEQUENO (MACHADINHA), COM CABO DE MADEIRA Marca: COLLINS	UN	5	76,80	384,00
76	CORDA - EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, MEDINDO 8 MM DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA Marca: RIOMAR	ROLO	600	1,89	1.134,00
79	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/16 Marca: CISER	UN	80	3,99	319,20
85	TESOURA - MANUAL, COM 12", UTILIZADA PARA PODAR GRAMA. Marca: TRAMONTINA	UN	10	25,99	259,90
87	PROTETOR AURICULAR - TIPO ABAFADOR EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE TIPO CONCHA COM HASTE FLEXIVEL, PROTECAO DOS OUVIDOS EM NIVEL DE ATÉ 21 DB, PARA TREINAMENTO DE TIRO Marca: DYSTRAY	UN	30	27,44	823,20
90	CINTO - CINTO DE SEGURANCA DE NYLON, PARAQUEDISTA COM TABALARTE Marca: CARBOGRAFITE	UN	8	175,00	1.400,00
93	LINHA DE NYLON - NYLON, TIPO FIO DE NYLON, 0,80 PARA PEDREIRO COM 100 METROS, TRANSPARENTE, CARRETE L COM 100 METROS Marca: POLIBEL	UN	50	7,50	375,00
94	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA FERRO, GRAO 150, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO Marca: 3M	UN	200	3,28	656,00
96	COLHER - DO TIPO COLHER PARA PEDREIRO COM CANTO RETO, 9 OU 10", PARA USO EM CONSTRUCAO Marca: COLLINS	UN	15	19,89	298,35
102	PREGO COM CABECA - EM DE ACO POLIDO, MEDINDO 18 X 30 Marca: GERDAU	UN	30	20,65	619,50
103	PREGO 18X27 Marca: GERDAU	KG	30	20,29	608,70
104	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17X21 Marca: GERDAU	UN	30	21,00	630,00
105	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 19 X 39, PACOTE COM 1 KG. Marca: ACERLOR MITTAL	KG	30	20,48	614,40
107	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 15X21 Marca: BELGO	UN	50	21,00	1.050,00
116	ARAME GALVANIZADO N 16 Marca: STK	KG	30	20,20	606,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

121	BOTA PVC C/ MEDIO N.40 Marca: GRENDENE	PAR	80	45,80	3.664,00
128	CAIXA SIFONADA - COM TAMPA E GRELHA REDONDA, DE EM PVC, DIAMETRO (150X183X75)MM Marca: FORTLEV	UN	15	36,00	540,00
130	CAIXA SIFONADA - DE PVC, NO FORMATO REDONDO, DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM GRELHA, COM DIMENSAO DE 150 X 50 MM., COM 01 ENTRADA E 04 SAIDA Marca: HERC	UN	30	29,00	870,00
143	DISCO DE CORTE - DO TIPO DIAMANTADO, SEGMENTADO, DE 110MM, COM FURO DE 20MM. Marca: JUMP	UN	50	9,00	450,00
154	PREGO COM CABECA - EM ACO ,POLIDO,MEDINDO 19X36 (3 1/4X9)KG Marca: ARCELOR MITTAL	KG	80	20,98	1.678,40
155	CABO DE ACO - POLIDO, 5/8 Marca: VONDER	MT	200	48,00	9.600,00
157	CABO DE ACO - POLIDO, 3/4". Marca: VONDER	MT	200	48,00	9.600,00
158	GRAMPO - EM ACO GALVANIZADO,PARA CABO DE ACO COM DIAMETRO DE 3/4 Marca: WORKER	UN	100	9,90	990,00
159	GRAMPO - EM ACO GALVANIZADO,PARA CABO DE ACO COM DIAMETRO DE 1/2 Marca: CARBOST	UN	100	8,42	842,00
160	GRAMPO - DE ACO, TIPO PESADO, PARA CABO COM DIAMETRO DE 3/8 Marca: CARBOST	UN	100	4,26	426,00
162	FIO PARA APARADOR DE GRAMA - EM NYLON, PARA MAQUINA ROCADEIRA Marca: KALA	ROLO	5	137,99	689,95
164	CHAVE GRIFO Nº14 Marca: KALA	UN	3	62,10	186,30
165	GRIFO - CHAVE GRIFO Nº 36, CHAVE PARA TUBOS; CABECA EM ACO FORJADO E TEMPERADO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO E LATERAIS LIXADAS; ESCALA MARCADA NA CABECA DA CHAVE PARA INDICAR A ABERTURA DA BOCA; CABO COM PINTURA ELETROSTATICA; PARA TRABALHOS PESADOS, NO APERTO E DESAPERTO DE TUBULACOES E OUTROS; COMPRIMENTO TOTAL DA FERRAMENTA: 780 MM, ABERTURA: 138 MM(5.1/2") Marca: LOTUS	UN	3	228,00	684,00
167	REFLETOR - SUPER LED PAINEL HOLOFOTE, 50W BIVOLT PROVA D'AGUA - POTENCIA 50W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO E QUENTE 6500K-MODELO SLIM - MATERIAL: ALUMINIO E VIDRO - CARCACA: ALUMINIO COR PRETA - VIDA UTIL ESTIMADA DE ATE	UN	80	37,90	3.032,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	25.000 HORAS - LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 4200 LUMENS - VOLTAGEM AC100-240V (BIVOLT) - ANGULO ABERTURA: 120° - CERTIFICACAO CE - PROTECAO: IP65 OU IP66 (A PROVA D'AGUA) - DIMENSOES: 15,5 X 13,5 X 3 CM. Marca: LIEGE				
186	CABO ELETRICO - COBRE, 10MM, TIPO FLEXIVEL SINTENAX, 450/750V Marca: CORFIO	MT	1000	8,00	8.000,00
192	CABO ELETRICO - CABO FLEX.4MM2 AZUL TERMOPLASTICA ANTI- CHAMA,COM TENSAO DE ISOLAMENTO NA COR AZUL Marca: CORFIO	MT	2000	2,60	5.200,00
217	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC,FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES,EMBALAGEM 175 G Marca: PLASTILIT	UN	100	13,90	1.390,00
258	FITA VEDAROSCA - 18 X 50M Marca: LOTUS	UN	500	7,50	3.750,00
266	JOELHO SOLDÁVEL 3/4 X 90 Marca: KRONA	UN	500	1,00	500,00
274	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 32MM Marca: KRONA	UN	30	8,00	240,00
289	REGISTRO - DO TIPO ESFERA,COM ROSCA MACHO,EM PVC,SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 3/4 POL Marca: PLASBOHN	UN	200	5,90	1.180,00
306	TE 90 GR - PVC, ROSCAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL. Marca: KRONA	UN	300	1,50	450,00
307	TE ROSCAVEL 3/4 Marca: KRONA	UN	300	4,00	1.200,00
343	LUVA - PVC SOLDAVEL,DN 40MM,COM ENCAIXE Marca: KRONA	UN	100	2,59	259,00
354	CORTADOR DE TUBO METALICO - FABRICACAO EM ACO, UTILIZADO PARA TUBOS DE POLIETILENO E PEAD COM FAIXA DE ACO DE DIAMETROS ENTRE 4"(POL) A 8"(POL) COM ALCAS INCORPORADAS E DISPOSITIVO PARA RETIRAR REBARBAS Marca: STANLEY	UN	5	158,00	790,00
Total do Proponente					211.895,40

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em conformidade a Lei Federal nº 14.133/21.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 003/2024, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 003/2024.
- 3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 003/2024, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaço adequado para a realização dos mesmos.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2024.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação dos Serviços deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para realização dos serviços.

6.1 O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pacientes, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

- 7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

- 8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Municipal, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

- 9.1** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº 003/2024, seus Anexos e as Propostas de Preços da sociedade empresarial **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA - ME**, classificada em 1º lugar, nos itens acima descritos.

- 10.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **14.133**, de 01 de abril de 2021, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

- 10.2** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

Ficha 40 – 01.03.04.452.0002.2111.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Governo – Materiais de Consumo – Recursos Próprios;

Ficha 10 – 01.02.01.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Gabinete – Materiais de Consumo – Recursos Próprios;

Ficha 59 – 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças – Material de Consumo;

Ficha 323 – 01.08.02.08.306.0007.2025.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças – Material de Consumo;

Ficha 009 – 01.01.05.02.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;

Ficha 036 – 01.01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Governo – Material de Consumo;

Ficha 332 – 01.01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social – Material de Consumo;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Ficha 356 – 01.01.08.03.08.243.0013.2059.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar – Material de Consumo;

Ficha 745 – 01.01.08.03.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Fundo de Assistência Social – Material de Consumo;

Ficha 232 – 01.01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo;

Ficha 233 – 01.01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo;

Ficha 321 – 01.01.07.06.17.512.0015.2211.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o DAE – Departamento de Água e Esgoto – Material de Consumo;

Ficha 529 – 01.01.12.01.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agravos e Meio Ambiente – Material de Consumo;

Ficha 083 – 01.01.06.01.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – Material de Consumo;

Ficha 116 – 01.01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Material de Consumo;

Ficha 164 – 01.01.06.01.12.365.0007.2360.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil – Creche - Material de Consumo;

Ficha 494 – 01.01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Material de Consumo;

Ficha 516 – 01.01.11.03.23.695.0004.2349.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Desenvolvimento do Turismo - Material de Consumo;

CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços a funcionária Pública da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, a Sr^a. **Isabel Teixeira de Araújo, nomeada como Fiscal de Contratos, através da Portaria Nº 39/2021 de 05/01/2021;** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal da AMM, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIII - DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

São Pedro da Cipa-MT, 08 de julho de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO RODRIGUES DA SILVA – ME
CNPJ/MF sob o nº **07.219.197/0001-01**
Repr pela Sra. **Ana Letícia Santos Rodrigues Silva**
CIRG nº 0993502-9 SSP/MT
CPF nº 654.962.721-49

TESTEMUNHAS:

Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1.872.670-4 SSP/MT

Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.797.118-55
RG: 52.970.184-6 SSP/SP